



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 03/2021

| | |
|--|------------------|
| PROPONENTE: RICARDO MENDES SOARES | |
| CARGO PROPONENTE: REQUISITADO | |
| SUPRIDO: GIVALDO GUERREIRO ARAUJO | |
| MATRICULA SUPRIDO: 2554 | |
| JUSTIFICATIVA | |
| ATENDER A DEMANDAS DE PEQUENO VULTO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA MF 95/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE | |
| FUNDAMENTOS LEGAIS | |
| Lei nº 4.320/1964 , Decreto-Lei nº 200/1967 , Decreto nº 93.872/86 , Decreto nº 99.188/1990 , Decreto nº 5.355/2005 , Decreto nº 6.467/2008 , Portaria MF nº 95/2002, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI. | |
| NATUREZA DESPESA | VALOR SOLICITADO |
| 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 700,00 |
| PROCESSO: 1.16.000.002764/2021-57 | |
| DATA DA CONCESSÃO: 13/10/2021 | |
| PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/2021 à 30/11/2021 | |
| PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 01/12/2021 à 15/12/2021 | |
| Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal-GPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. | |

Brasília, 13/10/2021

ISRAEL PEREIRA COELHO
Secretário Estadual

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2020. Caderno Administrativo, p. 15.](#)